

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ATOS DO LEGISLATIVO	1
EDITAIS	3
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	3
RECURSOS HUMANOS	3
SECRETARIA	4
DECRETOS	4
PORTARIAS	9
FINAIS	11
CONTABILIDADE	11

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 001, DE 09 DE MAIO DE 2.022.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, com fundamento no Art. 29, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º- Revogar o Ato da Mesa nº 002, de 20 de dezembro de 2.021.

Art. 2º- Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 (vinte e nove) de abril de 2.022.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
PRESIDENTE

HELDREIZ MUNIZ
1º SECRETÁRIO

MERCÍLIO MACENA
VICE-PRESIDENTE

ALINE LUCHETTA
2º SECRETÁRIA

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (09.05.2022).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017, DE 10 DE MAIO DE 2022

"Concede Medalha de Mérito Esportivo ao Senhor **JOSÉ ANTÔNIO BORONI (NATAL)**"

(Autoria: Vereador Luiz Paraki-REDE)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º: - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder Medalha de Mérito Esportivo ao Ilustríssimo

Senhor **JOSÉ ANTONIO BORONI (NATAL)**, pelo belíssimo trabalho que realiza na área esportiva de nosso Município.

Art. 2º: - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º: - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (10.05.2022).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018, DE 10 DE MAIO DE 2022

"Concede Medalha de Mérito Esportivo à Senhora **CLÁUDIA JESUS DA SILVA SILVEIRA**"

(Autoria: Vereador Carlos Gomes-PL)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º: - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder Medalha de Mérito Esportivo ao Ilustríssimo Senhora **CLÁUDIA JESUS DA SILVA SILVEIRA**, pelo belíssimo trabalho que realiza na área esportiva de nosso Município.

Art. 2º: - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º: - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (10.05.2022).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019, DE 10 DE MAIO DE 2022

"Concede Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho", ao Senhor **RODRIGO ALEXANDRE ROSSI FALCONI**"

(Autoria: Vereador Luís Carlos Domiciano (Bira)-PL)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" ao **SENHOR RODRIGO ALEXANDRE ROSSI FALCONI**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (10.05.2022).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020, DE 10 DE MAIO DE 2022

"Altera a redação da Ementa e do Parágrafo único do art. 2º, do Decreto Legislativo nº 011, de 12 de abril de 2.022.

(Autoria: Vereadores Luís Carlos Domiciano-PL e Carlos Gomes-PL)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica alterada a ementa do Decreto Legislativo nº 011, de 12 de abril de 2.022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Ementa: Instituí o "Prêmio Trabalhador da Saúde" na Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

Art. 2º - O Parágrafo único do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -
Parágrafo único - Os homenageados e suas qualificações, serão indicados anualmente pelo Sinsaúde – Subsele de São João da Boa Vista.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (10.05.2022).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021, DE 10 DE MAIO DE 2022

"Concede o Título de Cidadã Benemerita a Ilustríssima Senhora **ELOÍSA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO**"

(Autoria: Vereador Rodrigo Barbosa-PSB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido o Título de **ELOÍSA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO**, em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade sanjoanense.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas, inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (10.05.2022).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022, DE 10 DE MAIO DE 2022

"Concede Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho", ao Senhor **LUCIANO APARECIDO MORAES**"

(Autoria: Vereador Carlos Gomes-PL)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" ao **SENHOR LUCIANO APARECIDO MORAES**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (10.05.2022).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023, DE 10 DE MAIO DE 2022

"Concede Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho", ao Senhor **HÉLIO CORREA DA FONSECA FILHO**"

(Autoria: Vereador José Claudio Ferreira-MDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" ao **SENHOR HÉLIO CORREA DA FONSECA FILHO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.



Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (10.05.2022).

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 10 DE MAIO DE 2022

"Altera a redação do § 3º do art. 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal.
(Autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º - Fica alterado o §3º do art. 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 123 -.....
§ 3º - As inscrições para o Pequeno e Grande Expediente serão feitas a partir das dezoito (18) horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 29 de abril de 2022.

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (10.05.2022).

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 10 DE MAIO DE 2022

"Acrescenta os artigos 2º e 3º na Resolução nº 011, de 21 de setembro de 2021.
(Autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º - Ficam acrescentados os artigos 2º e 3º na Resolução nº 011, de 21 de setembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (10.05.2022)

EDITAIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Altera a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, de São João da Boa Vista/SP - biênio 2021/2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de São João da Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.932, de 11 de novembro de 2021; e

Considerando deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 001, de 19 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a 2ª secretária do Conselho.

Parágrafo único – Assumirá como 2ª secretária: Fabiana Cristina Moraes Gimenes.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANELY FERREIRA MAZZI RIBEIRO
Presidente do CMDM

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EMPRESAS BLOQUEADAS

RAZÃO SOCIAL: EDUARDO VILA ROSA TERRIBILLI ME
ENDEREÇO: RUA OSVALDO GONÇALVES, 07
CNPJ: 71.528.418/0001-14
CMC: 2728
BLOQUEIO CONFORME PROC-6203/22

RAZÃO SOCIAL: CAMILA PEREIRA FLAUSINO MEI
ENDEREÇO: AVENIDA DR. LUIZ GAMBETA SARMENTO, 607
CNPJ: 15.783.254/0001-09
CMC: 17684
BLOQUEIO CONFORME PROC-6225/22

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017 **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata

aprovada no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

115º RAFAELLA PATRONE RAMIRO RG: 52.044.584-3
116º DAIANA OLIVEIRA DOS SANTOS FERREIRA RG: 16.051.062

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois. (10/05/2022)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2020 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2020 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionada, para cumprir o cronograma constante do Anexo I deste Edital.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

19º MARILIA REGINA NARESSI GUTZLAFF RG: 41.025.077-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois. (10/05/2022)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO, POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO

1. 11/05/2022 – Comparecer ao Departamento de Educação para **atribuição** da sala de aula:

- **Horário: 14:00 – Professor de Ensino Fundamental**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Os critérios de escolha das salas de aula obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 10.4 do Edital de Abertura do Concurso 04/2020:

- Hemograma completo;
- Glicemia de Jejum;
- PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- ALT;
- AST;
- GGT;
- Colesterol total;
- Triglicérides;

- Urina I;
- Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

3. O prazo para posse dos candidatos convocados, que atenderem aos requisitos e forem habilitados no exame admissional, **é de 15 dias a partir desta publicação**, prorrogáveis uma vez por igual período e ocorrerá mediante apresentação da documentação abaixo, na sede do Departamento de Recursos Humanos:

- CPF
- RG
- Título de eleitor
- Carteira de reservista ou dispensa
- Carteira de trabalho com o nº do PIS
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- Cópia simples do RG
- Cópia simples do número do PIS
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 04/2020
 - Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
 - Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
 - Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
 - Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver)
 - Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário
 - Ficha cadastral entregue no dia 11/05/2022, devidamente preenchida
 - Atestado do Médico do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos
 - Comprovação da abertura da conta salário na Credivista.

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.020, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 417.622,23 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte

e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

117.01.04.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.405,94
161.01.06.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.026,00
185.01.07.01.339040.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 5.586,00
385.01.11.01.339040.0812200062522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....	R\$ 74.000,00
416.01.11.01.339039.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....	R\$ 25.000,00
636.01.14.01.339030.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 100.000,00
729.01.14.05.339036.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 10.104,29
865.01.15.01.449052.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 150.000,00
879.01.15.02.335041.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 5.500,00
893.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 45.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

116.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.405,94
160.01.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.026,00
184.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 5.586,00
384.01.11.01.339039.0812200062522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....	R\$ 74.000,00
410.01.11.01.339030.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....	R\$ 25.000,00
633.01.14.01.319113.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 10.104,29
643.01.14.01.339046.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 100.000,00
882.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 5.500,00
932.01.15.03.449052.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 195.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (02/02/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 443.083,14 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitenta e três reais e quatorze centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

157.01.06.01.339034.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 95,83
914.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 438.118,60
1246.01.14.06.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 4.852,05
1250.01.14.06.339046.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 16,66

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 4.868,71 (quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2021, proveniente de recursos oriundos do Estado, através do FUNDEB;

b) R\$ 438.214,43 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

156.01.06.01.339033.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 95,83
894.01.15.02.335039.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....	R\$ 438.118,60

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (02/02/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, § 2º da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.108.610,41 (quatro milhões, cento e oito mil, seiscentos e dez reais e quarenta e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1233.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$ 1.926.180,30
1245.01.14.06.319004.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 5.000,00
1246.01.14.06.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 585.000,00
1247.01.14.06.319016.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 5.000,00

1248.01.14.06.319094.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 17.000,00
1249.01.14.06.319113.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 115.000,00
1250.01.14.06.339046.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 61.000,00
1251.01.14.06.319004.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 5.000,00
1252.01.14.06.319011.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 331.000,00
1253.01.14.06.319016.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 800,00
1254.01.14.06.319094.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 6.000,00
1255.01.14.06.319113.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 67.000,00
1256.01.14.06.339046.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 38.000,00
1260.01.15.03.339032.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 120.000,00
1261.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 218.556,36
1262.01.15.03.449052.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 132.000,00
1263.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 100.214,00
1264.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 207.154,30
1265.01.15.02.339039.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 20.750,00
1266.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 80.750,00
1267.01.15.03.449052.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 61.412,45
1268.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 5.793,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 884.524,75 (oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos de Operação de Crédito, através do Banco do Brasil;

b) R\$ 608.073,75 (seiscentos e oito mil, setenta e três reais e setenta e cinco centavos), com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2021, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;

c) R\$ 1.235.800,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais), com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2021, proveniente de recursos oriundos do Estado, através do FUNDEB;

d) R\$ 1.380.211,91 (um milhão, trezentos e oitenta mil, duzentos e onze reais e noventa e um centavos), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

602.01.13.01.449051.2781300081001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$ 1.041.655,55
928.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 218.556,36
1225.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 120.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (02/02/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

220.01.08.01.339034.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 165.000,00
--	----------------

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

1084.01.19.01.339034.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$ 165.000,00
--	----------------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (02/02/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.025, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.740.603,30 (quatro milhões, setecentos e quarenta mil, seiscentos e três reais e trinta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

157.01.06.01.339034.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.281,56
629.01.14.01.319011.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 23.100,00
646.01.14.01.449052.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 335.600,00
681.01.14.02.449052.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 206.144,00

704.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 2.213,00
742.01.14.05.449052.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 310.295,14
743.01.14.05.449052.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 335.600,00
838.01.14.08.449052.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 335.600,00
887.01.15.02.339039.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 35.000,00
915.01.15.03.335039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 3.155.769,60

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

154.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.281,56
633.01.14.01.319113.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 637.517,37
643.01.14.01.339046.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 599.941,66
699.01.14.05.319004.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 23.000,00
708.01.14.05.319016.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 3.225,46
710.01.14.05.319094.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 8.000,00
736.01.14.05.339046.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 276.867,65
853.01.15.01.339030.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 35.000,00
873.01.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 3.155.769,60

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (02/02/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.064.856,98 (um milhão, sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

30.01.01.03.339030.0618200022005 - Manutenção do Bombeiro.....	R\$ 600,00
117.01.04.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.328,98
126.01.05.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 370,00

385.01.11.01.339040.0812200062522 - Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....	R\$ 1.980,00
550.01.11.08.339040.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar.....	R\$ 720,00
643.01.14.01.339046.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 450,00
681.01.14.02.449052.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 255.666,67
727.01.14.05.339034.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 128.409,80
742.01.14.05.449052.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 255.666,67
743.01.14.05.449052.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 255.666,66
832.01.14.08.339034.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 47.991,54
893.01.15.02.449052.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 27.920,00
979.01.15.04.339039.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 5.500,00
1011.01.16.01.449052.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 82.586,66

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

32.01.01.03.339036.0618200022005 - Manutenção do Bombeiro.....	R\$ 600,00
110.01.04.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.328,98
124.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 370,00
384.01.11.01.339039.0812200062522 - Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....	R\$ 1.980,00
549.01.11.08.339039.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar.....	R\$ 720,00
626.01.14.01.319004.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 450,00
633.01.14.01.319113.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 176.401,34
663.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 255.666,67
720.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 511.333,33
865.01.15.01.449052.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 27.920,00
978.01.15.04.339030.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 5.500,00
1007.01.16.01.339039.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 82.586,66

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (02/02/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.027, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.423.977,73 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1272.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.095.000,00
1273.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 89.208,48
1274.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 12.000,00
1275.01.15.02.335039.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 160.000,00
1276.01.15.02.335039.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 100.214,00
1277.01.15.02.335039.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 47.760,16
1278.01.15.02.335039.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 207.154,30
1279.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 220.118,57
1280.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 482.562,22
1281.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 9.960,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 1.267.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;

b) R\$ 712.640,79 (setecentos e doze mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2021, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;

c) R\$ 444.336,94 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

1219.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 89.208,48
1263.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 100.214,00
1264.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 207.154,30
1266.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 47.760,16

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (08/02/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.028, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 586.407,84 (quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

389.01.11.01.319011.0824300142519 – Gestão Programa Criança Feliz.....	R\$ 20.000,00
958.01.15.04.319094.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 10.000,00
1022.01.17.01.319016.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 5.000,00
1229.01.15.05.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 9.296,50
1269.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 489.479,34
1270.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 43.632,00
1271.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 9.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 338.246,54 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional;

b) R\$ 52.928,50 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;

c) R\$ 151.232,80 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2021, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional;

d) R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

391.01.11.01.339030.0824300142519 – Gestão Programa Criança Feliz.....	R\$ 10.000,00
392.01.11.01.339039.0824300142519 – Gestão Programa Criança Feliz.....	R\$ 10.000,00
955.01.15.04.319011.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 10.000,00
1020.01.17.01.319011.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 5.000,00
1219.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 9.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (08/02/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 15.221, DE 09 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefe de Seção do servidor Sr. **EDSON LUIS ZANETTI TREVIZAN**, portador do RG nº 47.139.324-1, conforme estabelecido na Portaria nº 13.503 de 19 de janeiro de 2021, a partir de 02/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.05.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (09.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.222, DE 09 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **MARCELO DONIZETTI DEARO MENATO**, Fiscal de Saúde Pública, portador do RG nº 34.837.473-2, para a partir de 02/05/2022, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Seção, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.05.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (09.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.223, DE 09 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LARYSSA CRISTINA GONÇALVES COSTA DA CRUZ**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 49.544.228-8, para no período de 06/05/2022 a 20/05/2022, substituir a servidora Sra. BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO, na função gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06.05.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (09.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.224, DE 09 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LUCIMARA DOS SANTOS BORDAN**, Técnica de Segurança do Trabalho, portadora do RG nº 23.613.065-1, para no período de 09/05/2022 a 07/06/2022, substituir a servidora Sra. EDNA DE FATIMA MEDEIROS NEVES, na função gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09.05.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (09.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.225, DE 09 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **ANA PAULA CORRÊA DIAS**, portadora do RG: 14.379.376, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 15.117 de 18 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 06 de maio de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.117 de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06.05.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (09.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.226, DE 09 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **DANIELE CRISTINA DA SILVA FURLAN**, portadora do RG: 32.232.323-X, aprovada no concurso público nº 02/2020, para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO

FUNDAMENTAL, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 06 de maio de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.191 de 02 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06.05.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (09.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.227, DE 09 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Aline Marques dos Santos Dionísio, em 22/02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **RAFAELLA PATRONE RAMIRO**, portadora do **RG: 52.044.584-3**, classificada em 115º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (09.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.228, DE 09 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4.378/2018, a Sra. **MARILIA REGINA NARESSI GUTZLAFF** portadora do RG: 41.025.077-6, classificada em 19º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (09.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.229, DE 10 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **NATHALIA AZARIAS MANSANARES**, portadora do RG: 44.936.831-3, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 09 de maio de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.183 de 28 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09.05.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (10.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.230, DE 10 DE MAIO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Eliane Turatti Valim Rabello, em 21/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **DAIANA OLIVEIRA DOS SANTOS FERREIRA**, portadora do **RG: 16.051.062**, classificada em 116º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (10.05.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

FINAIS

CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2022

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas Até o Bimestre	Realizadas Até o Bimestre	Saldo à Realizar				
RECEITAS CORRENTES	483.835.382,71	485.431.745,11	80.905.290,52	76.763.286,99	408.668.456,12				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	124.482.604,00	124.482.604,00	20.747.100,67	10.589.860,60	113.892.743,40				
CONTRIBUIÇÕES	22.335.782,71	22.335.782,71	3.722.630,45	2.675.305,32	19.660.477,39				
RECEITA PATRIMONIAL	2.877.063,82	2.882.570,19	480.428,37	1.142.542,25	1.740.021,94				
RECEITA DE SERVIÇOS	73.305.000,00	73.305.000,00	12.217.500,00	8.381.431,45	64.923.568,55				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	251.937.665,02	253.548.519,05	42.258.086,51	52.809.659,77	200.738.859,28				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.877.267,16	8.877.267,16	1.479.544,53	1.164.487,60	7.712.779,56				
RECEITAS DE CAPITAL	13.700.000,00	15.343.754,58	2.557.292,43	558.763,00	14.784.991,58				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.650.000,00	12.606.854,75	2.101.142,46	0,00	12.606.854,75				
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	221.900,00	-221.900,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.050.000,00	2.736.899,83	456.149,97	336.863,00	2.400.036,83				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	31.413.000,00	31.413.000,00	5.235.500,00	7.431.144,97	23.981.855,03				
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	48.296.617,29	48.296.617,29	8.049.436,22	6.461.293,55	41.835.323,74				
SUBTOTAL DAS RECEITAS	514.419.000,00	517.659.114,98	86.276.519,16	76.352.198,57	441.306.916,41				
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	514.419.000,00	517.659.114,98	86.276.519,16	76.352.198,57	441.306.916,41				
DEFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL (V) = (III + IV)	514.419.000,00	517.659.114,98	86.276.519,16	76.352.198,57	441.306.916,41				
DESPESAS	Inicial	Cred. Adic. / Anul.	Dot. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo à Emp.	Saldo à Liq.	Saldo à Pagar.
DESPESAS CORRENTES	417.045.398,94	23.857.747,52	440.903.146,46	154.477.236,52	47.444.478,47	31.253.198,38	286.425.909,94	107.032.758,05	16.191.280,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	182.790.927,46	-14.160.140,84	168.630.786,62	32.767.565,49	31.263.971,15	18.771.781,37	135.865.218,13	1.503.597,34	12.492.189,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.113.600,00	0,00	2.113.600,00	626.349,77	273.221,12	254.893,04	1.287.250,23	553.128,65	18.328,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	232.140.871,48	38.017.888,36	270.158.759,84	120.883.318,26	15.907.286,20	12.226.523,97	149.275.441,58	104.976.032,06	3.680.762,23
DESPESAS DE CAPITAL	42.755.690,00	4.410.900,80	47.166.590,80	6.080.156,36	442.394,66	393.318,84	41.086.434,44	5.637.761,70	49.075,82
INVESTIMENTOS	38.873.590,00	4.410.900,80	43.284.490,80	3.616.130,12	54.090,72	5.014,90	39.668.360,68	3.562.039,40	49.075,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	3.870.100,00	0,00	3.870.100,00	2.464.026,24	388.303,94	388.303,94	1.406.073,76	2.075.722,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.321.293,77	0,00	6.321.293,77	0,00	0,00	0,00	6.321.293,77	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	48.296.617,29	-953.828,76	47.342.788,53	29.825.461,13	5.026.596,74	3.438.234,05	17.517.327,40	24.798.864,39	1.588.362,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	514.419.000,00	27.314.819,56	541.733.819,56	190.382.854,01	52.913.469,87	35.084.751,27	351.350.965,55	137.469.384,14	17.828.718,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	514.419.000,00	27.314.819,56	541.733.819,56	190.382.854,01	52.913.469,87	35.084.751,27	351.350.965,55	137.469.384,14	17.828.718,60
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	514.419.000,00	27.314.819,56	541.733.819,56	190.382.854,01	52.913.469,87	35.084.751,27	351.350.965,55	137.469.384,14	17.828.718,60

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

PATRICIA SPAGNOL DE OLIVEIRA
Controladora Interna

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controladora Interna



ANEXO II - Demonstrativo de Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2022

Cód. Func.	Cód. Subf.	Func/Subf.	Dotação Inicial	Adic./Créd. Anu.	Dotação Atual	Desp. Emp. Até o Bim.	Saldo a Emp.	Desp. Liq. Até o Bim.	Saldo a Liq.
1		Legislativa	2.328.000,00	0,00	2.328.000,00	524.039,05	1.803.960,95	328.732,23	195.306,82
1	31	Ação Legislativa	2.328.000,00	0,00	2.328.000,00	524.039,05	1.803.960,95	328.732,23	195.306,82
4		Administração	45.205.818,54	2.291.419,07	47.497.237,61	9.799.556,21	37.697.682,40	5.037.962,97	4.761.592,24
4	121	Planejamento e Orçamento	4.915.320,00	103.339,74	5.018.659,74	1.135.858,77	3.882.800,97	572.108,30	563.750,47
4	122	Administração Geral	33.638.151,23	1.565.713,61	35.203.864,84	7.051.367,52	28.152.497,32	3.677.469,07	3.373.898,45
4	123	Administração Financeira	5.603.973,31	622.365,72	6.226.339,03	1.412.554,31	4.813.784,72	738.308,29	674.246,02
4	131	Comunicação Social	1.048.374,00	0,00	1.048.374,00	199.774,61	848.599,39	50.077,31	149.697,30
5		Defesa Nacional	46.554,00	0,00	46.554,00	467,70	46.086,30	80,00	387,70
5	153	Defesa Terrestre	46.554,00	0,00	46.554,00	467,70	46.086,30	80,00	387,70
6		Segurança Pública	587.948,00	70.000,00	657.948,00	225.704,31	432.243,69	3.368,00	222.336,31
6	182	Defesa Civil	587.948,00	70.000,00	657.948,00	225.704,31	432.243,69	3.368,00	222.336,31
8		Assistência Social	13.133.570,00	-1.486,39	13.132.083,61	4.031.136,79	9.100.946,82	1.283.220,35	2.767.916,44
8	122	Administração Geral	2.531.571,66	-2.052,71	2.529.518,95	607.432,05	1.922.086,90	278.576,39	328.855,66
8	241	Assistência ao Idoso	46.000,00	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00
8	242	Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
8	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.081.470,00	-50.000,00	1.031.470,00	398.959,39	632.510,61	118.805,91	280.153,48
8	244	Assistência Comunitária	9.446.528,34	50.566,32	9.497.094,66	3.024.745,35	6.472.349,31	865.838,05	2.158.907,30
8	334	Fomento ao Trabalho	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
9		Previdência Social	64.300.000,00	0,00	64.300.000,00	11.536.255,72	52.763.744,28	11.536.255,72	0,00
9	272	Previdência do Regime Estatutário	64.300.000,00	0,00	64.300.000,00	11.536.255,72	52.763.744,28	11.536.255,72	0,00
10		Saúde	107.045.465,00	6.564.537,02	113.610.002,02	59.734.257,97	53.875.744,05	11.081.768,94	48.652.469,03
10	122	Administração Geral	11.428.465,00	128.317,41	11.556.782,41	3.810.537,30	7.746.245,11	1.326.343,25	2.484.194,05
10	301	Atenção Básica	27.719.200,00	-2.373.573,34	25.345.626,66	6.183.200,14	19.162.426,52	2.642.454,64	3.540.565,50
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.026.200,00	8.809.662,65	71.835.862,65	49.024.937,44	22.810.925,21	6.516.493,35	42.508.444,09
10	304	Vigilância Sanitária	2.135.124,72	0,00	2.135.124,72	177.112,63	1.958.012,09	166.325,43	10.787,20
10	305	Vigilância Epidemiológica	2.736.475,28	100,00	2.736.575,28	538.650,46	2.197.924,82	430.152,27	108.498,19
12		Educação	165.568.800,00	6.197.096,63	171.765.896,63	52.234.148,92	119.531.747,71	16.132.299,83	36.101.849,09
12	122	Administração Geral	9.920.023,00	-8.831.265,48	1.088.757,52	181.469,11	907.288,41	41.706,63	136.672,48
12	306	Alimentação e Nutrição	6.277.742,76	0,00	6.277.742,76	4.574.028,70	1.703.714,06	226.610,53	4.347.418,17
12	361	Ensino Fundamental	37.902.107,88	10.753.038,20	48.655.146,08	16.578.100,80	32.077.045,28	4.978.222,64	11.596.878,16
12	362	Ensino Médio	456.000,00	0,00	456.000,00	316.078,20	139.921,80	0,00	316.078,20
12	364	Ensino Superior	71.921.500,00	395.308,64	72.316.808,64	23.904.889,29	48.411.919,35	6.669.918,54	17.214.970,75
12	365	Educação Infantil	39.091.426,36	3.880.015,07	42.971.441,43	6.679.584,82	36.291.856,61	4.195.751,49	2.483.833,33
13		Cultura	4.687.475,00	-5.000,00	4.682.475,00	927.001,94	3.365.473,06	308.634,83	618.367,11
13	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	286.000,00	0,00	286.000,00	69.719,52	216.280,48	3.866,00	66.023,52
13	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	390.000,00	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00
13	392	Difusão Cultural	4.011.475,00	-5.000,00	4.006.475,00	857.282,42	3.149.192,58	304.938,83	552.343,99
15		Urbanismo	43.301.746,00	13.324.874,93	56.626.620,93	10.058.062,21	46.568.558,72	2.049.563,17	8.008.499,04
15	451	Infra-Estrutura Urbana	14.193.776,00	2.336.559,43	16.530.335,43	2.219.851,33	14.310.484,10	55.853,02	2.164.198,31
15	452	Serviços Urbanos	29.107.970,00	10.988.315,50	40.096.285,50	7.838.210,88	32.258.074,62	1.993.910,15	5.844.300,73
15	453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16		Habituação	3.018.610,00	-6.621,70	3.011.988,30	618.724,41	2.393.263,89	407.084,74	211.639,87
16	482	Habituação Urbana	3.018.610,00	-6.621,70	3.011.988,30	618.724,41	2.393.263,89	407.084,74	211.639,87
18		Gestão Ambiental	428.801,00	0,00	428.801,00	4.440,00	424.361,00	0,00	4.440,00
18	542	Controle Ambiental	428.801,00	0,00	428.801,00	4.440,00	424.361,00	0,00	4.440,00
20		Agricultura	418.969,00	0,00	418.969,00	37.400,00	381.569,00	2.625,40	34.774,60
20	605	Abastecimento	418.969,00	0,00	418.969,00	37.400,00	381.569,00	2.625,40	34.774,60
22		Indústria	1.511.000,00	0,00	1.511.000,00	1.497.494,64	13.505,36	374.373,66	1.123.120,98
22	661	Promoção Industrial	1.511.000,00	0,00	1.511.000,00	1.497.494,64	13.505,36	374.373,66	1.123.120,98
23		Comércio e Serviços	2.854.900,00	-5.000,00	2.849.900,00	535.365,16	2.314.534,84	139.130,73	396.234,43
23	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	695	Turismo	2.854.900,00	-5.000,00	2.849.900,00	535.365,16	2.314.534,84	139.130,73	396.234,43
26		Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27		Desporto e Lazer	13.329.080,00	-1.115.000,00	12.214.080,00	2.881.557,43	9.332.522,57	973.853,61	1.807.703,82
27	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	143.000,00	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00
27	812	Desporto Comunitário	814.000,00	0,00	814.000,00	225.000,00	589.000,00	5.000,00	220.000,00
27	813	Lazer	12.372.080,00	-1.115.000,00	11.257.080,00	2.656.557,43	8.600.522,57	968.853,61	1.687.703,82
28		Encargos Especiais	40.330.969,69	0,00	40.330.969,69	35.737.242,55	4.593.727,14	3.274.515,69	32.462.726,86
28	843	Serviço da Dívida Interna	8.762.488,40	0,00	8.762.488,40	6.069.164,41	2.693.323,99	1.167.418,99	4.901.745,42
28	845	Transferências	23.943.901,29	0,00	23.943.901,29	23.865.901,29	78.000,00	1.339.631,37	22.525.969,92
28	846	Outros Encargos Especiais	7.624.580,00	0,00	7.624.580,00	5.802.176,85	1.822.403,15	787.165,33	5.035.011,52
		Reserva de Contingência	6.321.293,77	0,00	6.321.293,77	0	6.321.293,77	0	6.321.293,77
		Total	514.419.000,00	27.314.819,56	541.733.819,56	190.382.854,01	350.360.965,55	52.913.469,87	137.469.384,14

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITO MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

PATRICIA SPAGNOL DE OLIVEIRA
Controlador Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da L.C. 101/00) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R.C.L. Período: 1º Bimestre de 2022

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DOZES MESES												
	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAIS
	RECEITAS CORRENTES												
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.340.742,62	8.632.788,21	7.627.980,96	7.364.963,15	8.100.406,20	7.717.587,16	7.983.106,53	7.321.927,25	7.525.662,93	9.863.869,13	4.899.256,11	5.690.604,49	95.068.894,74
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.925.688,43	1.566.524,15	1.596.639,18	1.511.240,34	1.553.814,78	1.531.818,72	1.468.302,89	1.507.537,41	1.503.684,02	2.379.239,67	1.302.023,57	1.373.281,75	19.219.794,91
RECEITA PATRIMONIAL	1.164.257,12	964.520,05	1.391.209,46	-1.406.445,43	205.754,55	375.827,67	564.637,55	352.400,08	558.712,73	1.272.624,58	311.234,33	831.307,92	6.586.040,61
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.694.826,62	3.282.886,72	3.500.841,56	4.353.347,88	5.307.042,30	4.088.474,22	3.386.898,84	3.643.551,22	6.705.962,87	4.369.936,14	4.239.108,45	4.142.323,00	50.715.199,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.986.562,45	16.293.207,43	18.631.962,97	18.874.320,08	20.045.122,35	22.969.184,44	18.962.057,55	19.203.877,22	21.675.429,20	23.311.903,29	30.388.219,24	22.421.440,53	260.763.286,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	507.432,34	644.064,72	560.628,81	1.677.103,74	534.025,73	761.866,92	538.384,34	294.335,22	701.644,91	1.422.483,17	638.300,22	526.187,38	8.806.457,50
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	47.619.509,98	31.383.991,28	33.309.262,94	32.374.529,76	35.746.165,91	37.444.759,13	32.903.387,70	32.323.628,40	38.671.096,66	42.620.055,98	41.778.141,92	34.985.145,07	441.159.674,33
	DEDUÇÕES												
CONTRIB. DO SERVIDOR A RPPS	806.108,31	809.503,24	1.038.176,32	1.038.908,19	1.036.659,88	1.038.534,77	1.032.061,22	1.039.131,95	1.034.303,14	1.870.062,24	1.199.288,61	1.130.772,32	13.072.510,19
RECEITA COMP. PREVIDENCIÁRIA	347.570,09	347.570,09	347.570,09	345.964,84	346.694,50	342.681,98	345.806,12	99.055,09	319.432,89	662.932,90	327.449,45	327.449,45	4.160.177,49
GANHOS C/ APLIC. FINAN. DO RPPS	0,00	34.022,14	1.154.505,67	0,00	0,00	0,00	0,00	64.261,68	15.205,67	0,00	0,00	0,00	1.267.995,16
RESULTADO DO FUNDEB	2.996.017,99	1.891.565,61	2.226.874,68	2.245.132,71	2.075.592,45	2.515.682,18	1.999.849,87	2.260.192,00	2.732.956,65	2.522.583,09	4.412.242,45	3.018.902,52	30.897.592,20
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.996.017,99	1.891.565,61	2.226.874,68	2.245.132,71	2.075.592,45	2.515.682,18	1.999.849,87	2.260.192,00	2.732.956,65	2.522.583,09	4.412.242,45	3.018.902,52	30.897.592,20
TOTAL DEDUÇÕES (II)	4.149.696,39	3.082.661,08	4.767.126,76	3.630.005,74	3.457.946,83	3.896.898,93	3.377.717,21	3.462.640,72	4.101.898,35	5.055.578,23	5.938.980,51	4.477.124,29	49.398.275,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	43.469.813,59	28.301.330,20	28.542.136,18	28.744.524,02	32.288.219,08	33.547.860,20	29.525.670,49	28.860.987,68	34.569.198,31	37.564.477,75	35.839.161,41	30.508.020,78	391.761.399,29
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIAO RELATIVAS AS EMENDAS INDIVIDUAIS (ART. 166-A, § 1º, DA CF) (IV)	47,73	0,00	68,04	280,67	0,00	197,76	3.425,35	0,00	2.168,42	6.737,91	0,00	3.163,01	16.088,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDUAMENTO (V) = (III - IV)	43.469.765,46	28.301.330,20	28.542.068,14	28.744.243,35	32.288.219,08	33.547.662,44	29.522.245,14	28.860.987,68	34.567.029,89	37.557.739,84	35.839.161,41	30.504.857,77	391.745.310,40
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIAO RELATIVAS AS EMENDAS DE BANCADA (ART. 166 § 16, DA CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	43.469.765,46	28.301.330,20	28.542.068,14	28.744.243,35	32.288.219,08	33.547.662,44	29.522.245,14	28.860.987,68	34.567.029,89	37.557.739,84	35.839.161,41	30.504.857,77	391.745.310,40

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

PATRICIA SPAGNOL DE OLIVEIRA
Controladora Interna

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controladora Interna

ANEXO IV - Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras do Regime Próprio dos Servidores Públicos
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Período: 1º Bimestre de 2022

RECEITAS	12.159.076,94	DESPESAS	14.079.455,03
ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIA	9.475.767,01	ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIAS PAGAS	5.994.545,83
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	2.683.309,93	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	8.084.909,20
Saldo do Exercício Anterior	163.464.132,27	Saldo do Exercício Atual	161.543.754,18
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
BANCO CONTAS MOVIMENTO	5.434.931,58	BANCO CONTAS MOVIMENTO	5.847.501,81
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	158.029.200,69	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	155.696.252,37
TOTAL	175.623.209,21	TOTAL	175.623.209,21
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
Saldo Atual			161.543.754,18
(-) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e Outras Obrigações Financeiras			6.707,44
(=) Disponibilidade antes da inscrição de Restos a Pagar do Exercício			161.537.046,74
(-) Restos a Pagar do Exercício			0,00
(=) Disponibilidade Financeira			161.537.046,74

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

PATRICIA SPAGNOL DE OLIVEIRA
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2022

ANEXO IV - LRF, art 53, inciso III

	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES(I)	20.163.382,71	20.163.382,71	3.360.563,79	3.014.473,46
Receitas de Contribuições	15.435.782,71	15.435.782,71	2.572.630,45	2.330.060,93
<i>Contribuição do Servidor Ativo Civil</i>	13.742.329,81	13.742.329,81	2.290.388,30	2.091.660,00
<i>Contribuição do Servidor Inativo Civil</i>	1.576.000,00	1.576.000,00	262.666,67	223.061,03
<i>Contribuição de Pensionista Civil</i>	117.452,90	117.452,90	19.575,48	15.339,90
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	4.700.000,00	4.700.000,00	783.333,33	654.898,90
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Receitas Imobiliárias</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Receitas de Valores Mobiliários</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	27.600,00	27.600,00	4.600,00	29.513,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Alienação de Bens</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Amortização de Empréstimos</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Outras Receitas de Capital</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(III)	48.296.617,29	48.296.617,29	8.049.436,22	6.461.293,55
Contribuição Patronal do Exercício	24.352.716,00	24.352.716,00	4.058.786,00	3.792.788,12
<i>Contribuição Patronal Ativo Civil</i>	24.352.716,00	24.352.716,00	4.058.786,00	3.792.788,12
<i>Contribuição Patronal Inativo Civil</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Contribuição Patronal Pensionista Civil</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Alienação de Bens</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Amortização de Empréstimos</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Outras Receitas de Capital</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	23.943.901,29	23.943.901,29	3.990.650,22	2.668.505,43
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+IV+V)	68.460.000,00	68.460.000,00	11.410.000,00	9.475.767,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
ADMINISTRAÇÃO (VII)	2.438.706,23	2.438.706,23	914.075,81	344.725,44
<i>Despesas Correntes</i>	2.390.706,23	2.390.706,23	911.130,91	341.780,54
<i>Despesas de Capital</i>	48.000,00	48.000,00	2.944,90	2.944,90
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	64.200.000,00	64.200.000,00	11.533.698,50	11.533.698,50
<i>Aposentadorias</i>	56.500.000,00	56.500.000,00	10.146.590,95	10.146.590,95
<i>Pensões</i>	7.700.000,00	7.700.000,00	1.387.107,55	1.387.107,55
<i>Outros Benefícios Previdenciários</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Compensação Previdenciária ao RGPS</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO)(IX)	1.821.293,77	1.821.293,77		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	68.460.000,00	68.460.000,00	12.447.774,31	11.878.423,94
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XI) (VI-X)	0,00	0,00	-1.037.774,31	-2.402.656,93

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

PATRICIA SPAGNOL DE OLIVEIRA
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO INSTITUTO
1º Bimestre de 2022

RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dezembro/2021 (a)	Fim do Ano Anterior (b)	Em 1º Bimestre/2022 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)	190.319.988,79	190.319.988,79	190.319.988,79
PASSIVO ATUARIAL	190.319.988,79	190.319.988,79	190.059.045,44
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	260.943,35
DEDUÇÕES (II)¹	158.065.272,91	158.065.272,91	155.659.346,53
ATIVO DISPONÍVEL	5.434.931,58	5.434.931,58	5.847.501,81
HAVERES FINANCEIROS	158.029.200,69	158.029.200,69	155.696.252,37
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-5.398.859,36	-5.398.859,36	-5.883.878,11
(-) DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	-	-	-529,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	32.254.715,88	32.254.715,88	34.660.642,26
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III-V)	32.254.715,88	32.254.715,88	34.660.642,26

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ O BIMESTRE (c-a)
RESULTADO NOMINAL	2.405.926,38	2.405.926,38

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

PATRICIA SPAGNOL DE OLIVEIRA
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL - EXCETO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO
1º Bimestre de 2022

RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dezembro/2021 (a)	Fim do Ano Anterior (b)	Em 1º Bimestre/2022 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	30.120.396,47	30.120.396,47	30.534.302,36
DEDUÇÕES (II)¹	117.341.952,59	117.341.952,59	125.460.241,87
ATIVO DISPONÍVEL	139.978.265,89	139.978.265,89	146.025.235,68
HAVERES FINANCEIROS	324.553,57	324.553,57	294.328,12
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-22.960.866,87	-22.960.866,87	-13.061.740,71
(-) DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	-	-	-7.797.581,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-87.221.556,12	-87.221.556,12	-94.925.939,51
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-87.221.556,12	-87.221.556,12	-94.925.939,51

PERÍODO DE REFERÊNCIA		
ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ O BIMESTRE (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-7.704.383,39	-7.704.383,39

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-3.000.000,00

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

PATRICIA SPAGNOL DE OLIVEIRA
Controlador Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2022

LRF, art. 53, inciso III

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	481.301.318,89	482.892.172,92	75.621.119,56
Receita Tributária	124.482.604,00	124.482.604,00	10.589.860,60
Receita de Contribuição	22.335.782,71	22.335.782,71	2.675.305,32
Receita Previdenciária	15.435.782,71	15.435.782,71	2.330.060,93
Outras Contribuições	6.900.000,00	6.900.000,00	345.244,39
Receita Patrimonial Líquida	343.000,00	343.000,00	374,82
Receita Patrimonial	2.877.063,82	2.882.570,19	1.142.542,25
(-)Aplicações Financeiras	2.534.063,82	2.539.570,19	1.142.167,43
Transferências Correntes	251.957.665,02	253.548.519,05	52.809.659,77
Demais Receitas Correntes	82.182.267,16	82.182.267,16	9.545.919,05
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	82.182.267,16	82.182.267,16	9.545.919,05
RECEITAS DE CAPITAL (II)	13.700.000,00	15.343.754,58	558.763,00
Operações de Crédito (III)	11.650.000,00	12.606.854,75	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	221.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	221.900,00
Transferência de Capital	2.050.000,00	2.736.899,83	336.863,00
Convênios	0,00	686.899,83	238.750,00
Outras Transferências de Capital	2.050.000,00	2.050.000,00	98.113,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.050.000,00	2.736.899,83	558.763,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	31.413.000,00	31.413.000,00	7.431.144,97
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	451.938.318,89	454.216.072,75	68.748.737,59

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS CORRENTES (IX)	417.045.398,94	440.903.146,46	47.444.478,47
Pessoal e Encargos Sociais	182.790.927,46	168.630.786,62	31.263.971,15
Juros e Encargos da Dívida (X)	2.113.600,00	2.113.600,00	273.221,12
Outras Despesas Correntes	232.140.871,48	270.158.759,84	15.907.286,20
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X)	414.931.798,94	438.789.546,46	47.171.257,35
DESPESAS CAPITAL (XII)	42.755.690,00	47.166.590,80	442.394,66
Investimentos	38.873.590,00	43.284.490,80	54.090,72
Inversões Financeiras	12.000,00	12.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIV)	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	3.870.100,00	3.870.100,00	388.303,94
DESPESA FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	38.885.590,00	43.296.490,80	54.090,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	6.321.293,77	6.321.293,77	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	460.138.682,71	488.407.331,03	47.225.348,07

RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-8.200.363,82	-34.191.258,28	21.523.389,52
---------------------------------------	----------------------	-----------------------	----------------------

META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO			6.228.424,58
---	--	--	---------------------

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

PATRICIA SPAGNOL DE OLIVEIRA
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º Bimestre de 2022

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		Cancelados	Pagos	A Pagar	INSCRITOS						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021	Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar	
RESTOS A PAGAR												
EXECUTIVO												
PREFEITURA MUNICIPAL	16.700,41	21.183.027,44	0,20	21.181.099,69	18.627,96	3.020.548,54	21.100.506,90	9.932.947,01	1.084.863,32	8.939.981,33	14.096.210,79	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA	0,00	5.398.859,36	0,00	5.398.859,36	0,00	5.000,00	2.750,00	2.750,00	0,00	2.750,00	5.000,00	
CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - UNIFAE	0,00	1.665.896,37	7,08	1.665.889,29	0,00	31.149,27	2.626.480,30	2.024.003,87	8.186,38	1.918.697,29	730.745,90	
TOTAL (III) = (I+II)	16.700,41	28.247.783,17	7,28	28.245.848,34	18.627,96	3.056.697,81	23.729.737,20	11.959.700,88	1.093.049,70	10.861.428,62	14.831.956,69	

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 PREFEITA MUNICIPAL

PRISCILA MAURICIO CONTI
 Contador - CRC 1SP303.058/O-6

PATRICIA SPAGNOL DE OLIVEIRA
 Controlador Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
 Controlador Interno